



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**REGULAMENTO DO
TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE
CURSO – TCC**

SOBRAL - CE

ÍNDICE	PÁG.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	01
DO COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02
DOS PROFESSORES ORIENTADORES	03
DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO ARTIGO	04
DO ARTIGO	05
DA BANCA EXAMINADORA	08
DA DEFESA DO ARTIGO	09
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	11

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

No que tange ao Trabalho de Conclusão de Curso, componente curricular obrigatório, a Faculdade Luciano Feijão decidiu por manter, no regime semestralizado. O trabalho de Conclusão de Curso é constituído de elaboração de um **Artigo de Final de Curso**, desenvolvida individualmente mediante a assessoria de um(a) professor(a) orientador(a), atendo-se às linhas de pesquisa do Curso, conforme regulamento. A disciplina “Metodologia da Pesquisa Científica” alocada no primeiro semestre do Curso visa subsidiar todos os trabalhos escolares, com critérios de cientificidade, além da disciplina Projeto de Pesquisa que antecede a elaboração do artigo.

Um manual de normas para a elaboração do artigo é disponibilizado aos alunos pelos professores orientadores, para consulta, orientação e unidade de procedimentos, seguindo as normas da ABNT.

Além disso, o Trabalho de Conclusão de Curso conta com regulamento próprio, disponível como anexo, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração, devidamente aprovado em Colegiado de Curso.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, dela resultante, denominado Artigo Científico, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. O Artigo Científico consiste em pesquisa individual orientada.

Parágrafo único: A pesquisa pode ser realizada em qualquer área do conhecimento Administrativo, gerencial e comportamental, desde que, enquadrada nas linhas de pesquisa, em particular do respectivo professor orientador e, em geral, do Curso de Administração da Faculdade Luciano Feijão.

Art. 3º. Os objetivos gerais do artigo são os de propiciar aos alunos do Curso de Administração a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção teórica, à consulta de bibliografia especializada segundo as normas formais de metodologia científica e o aprimoramento da capacidade de planejamento, coordenação, liderança e controle da área Administrativa.

II. DO COORDENADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º. A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso é feita pelo professor Coordenador e um professor orientador.

Art. 5º. Ao Coordenador compete:

I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas o Artigo Científico, em especial o cronograma das defesas;

II – proporcionar, com a ajuda dos Orientadores de metodologia, a orientação básica aos alunos em fase de iniciação do Projeto de Pesquisa;

III – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores Orientadores e alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Conclusão de Curso – “Artigo Científico”;

IV – manter o controle das atas das bancas examinadoras;

V – providenciar o encaminhamento à Biblioteca Central de cópias dos artigos selecionados;

VI – designar bancas examinadoras dos artigos;

III. DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 6º. O Artigo Científico é desenvolvido necessariamente de acordo com as linhas de pesquisa da Instituição, sob a orientação de dois professores vinculados ao Curso de Administração da FLF.

Parágrafo único. O artigo é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da Instituição.

Art. 7º. Cabe ao aluno escolher o professor Orientador de conteúdo (a ser escolhido obrigatoriamente entre os professores indicados no Quadro de Orientadores), através da entrega da Ficha de Orientação e Pré-Projeto, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

Art. 8º. Cada professor pode estar vinculado a, no máximo, 10 (dez) orientandos.

Art. 9º. A substituição de Orientador só é permitida mediante aquiescência do Coordenador e somente pode ocorrer até o segundo encontro de planejamento do pré-projeto.

Art. 10. É dever dos orientadores encaminhar ao Coordenador os casos especiais e ou omissos, devendo este solucionar as celeumas, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso.

Art. 11. O professor Orientador de conteúdo tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador;

II – atender seus alunos orientandos e controlar a evolução da elaboração do Artigo Científico;

III – analisar e avaliar atividades que forem realizadas por seus orientandos, aprovando-os ou reprovando-os, conforme o caso;

IV – participar das defesas para as quais estiver designado;

V – assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, as atas finais de sessões de defesa, imediatamente ao final dos trabalhos.

IV. DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO ARTIGO.

Art. 12. Considera-se aluno em fase de realização do Artigo Científico aquele regularmente matriculado nas disciplinas respectivas, pertencentes ao currículo pleno do Curso de Graduação em Administração.

Art. 13. O aluno em fase de realização do Artigo Científico tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as aulas de orientação metodológica do Artigo Científico;

II – manter contatos, semanais, com os Orientadores para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III – cumprir o calendário divulgado para as atividades de Orientação dos artigos;

IV – elaborar a versão final do Artigo Científico de acordo com o presente regulamento e as instruções do seu Orientador;

V – entregar ao Orientador o Artigo, nos prazos definidos;

VI – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o Artigo.

V. DO ARTIGO

Art. 14. O Artigo Científico, expressão formal do Trabalho de Conclusão de Curso TCC, deve ser elaborada considerando-se:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento e pela Coordenação, notadamente através dos professores Orientadores;

II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área da Administração, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo pleno, de acordo com as linhas de pesquisa do Orientador.

Art. 15. A estrutura do Artigo Científico compõe-se, no mínimo, de:

- I – folha de rosto;
- II – folha de aprovação metodológica;
- III – resumo;
- IV – Introdução;
- V – desenvolvimento, contendo necessariamente a revisão bibliográfica;
- VI – Aspectos Metodológicos;
- VII – Análise dos Dados;
- VIII – considerações finais ou conclusões;
- IX – referências bibliográficas.

Art. 16. As cópias do artigo encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas em tamanho cuja soma da totalidade do trabalho possuam, com o atendimento das normas técnicas, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 18 (dezoito) laudas.

Art. 17. Para fins de depósito, a versão final do Artigo Científico deverá ser entregue acompanhada do aval do Orientador, através da assinatura na folha de aprovação.

§ 1º. Os alunos têm o ônus de entregar seus Trabalhos completamente terminados aos Orientadores em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes do depósito, a fim de serem avaliados pelos professores participantes da banca.

Art. 18. A marcação da banca será realizada pelos professores Orientadores, juntamente com a Coordenação de Curso de acordo a conveniência do calendário acadêmico.

Art. 19. O Artigo Científico final deve ser entregue na sala da Coordenação em 01 (uma), atendendo os demais requisitos exigidos neste Regulamento, devem vir:

I - encadernados em azul escuro, conforme padrão da FLF;

II - com gravação em branco na capa do nome da instituição, do autor e Orientador, seu título e local;

III - na lombada deve constar apenas autor e título;

Parágrafo Único: Os alunos deverão, no ato da entrega da versão final do Artigo entregar uma versão digital na Sala da Coordenação, sendo que:

I - Na versão digital deverá constar uma etiqueta contendo o nome completo do aluno e a identificação da turma a qual pertence.

II - O Trabalho deve ser gravado na sua totalidade em um único -arquivo do Word com o nome completo do aluno como nome do arquivo.

Art. 20. Se houver verificação de plágio quando da verificação do Trabalho pelo Orientador ou o mesmo não estiver apto a ser defendido por questões de mérito do trabalho ou preparo intelectual do orientando, o professor Orientador reprovará o aluno na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, podendo ser revogado o aval prévio, caso já tenha ocorrido o depósito do Trabalho.

§ 1º. A reprovação do aluno pelo Professor Orientador pode ocorrer em qualquer tempo até o momento da defesa do Artigo em

banca; porém, se instalada a banca, esta terá juízo soberano sobre a aprovação ou não do candidato;

§ 2º. Considera-se plágio, para fins de reprovação do aluno do Curso de Administração da FLF, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

I - quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do artigo;

II – quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuos ou não, no todo do Artigo.

§ 3º. O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

§ 4º. Da reprovação na disciplina de TCC cabe recurso direto ao Colegiado de Curso.

VI. DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21. O artigo é defendido pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor Orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados pela Coordenação de Artigos.

§ 1º. Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre professores de outras áreas ou de outras Instituições de Ensino Superior com interesse na área de abrangência da pesquisa. Em

caso de ausência de vínculo com uma instituição de Ensino Superior somente será permitida a presença em banca se o componente for mestre ou doutor.

Art. 22. Todos os professores que compõem o quadro docente do Curso de Administração podem ser convocados para participar das bancas examinadoras.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 10 (dez) comissões examinadoras por semestre.

Art. 23. Se for constatado plágio no Artigo, no momento da defesa, a banca atribuirá ao aluno a nota zero, reprovando-o na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como deverá ser comunicada a Coordenação para a abertura de processo administrativo.

Parágrafo único: A pena para o plágio denunciado em banca de Artigo é a expulsão.

VII. DA DEFESA DO ARTIGO

Art. 24. As sessões de defesa dos artigos são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos artigos antes da sua defesa.

Art. 25. O Coordenador do Curso deve elaborar um calendário semestral fixando prazos para a entrega dos artigos, designação de bancas e realização de defesas.

Art. 26. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de recebimento dos artigos, têm o prazo mínimo de 10 (dez) dias para procederem a sua leitura.

Art. 27. Na defesa, o aluno tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho oralmente e cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente de outros 15 (quinze) minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 28. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, que levará em consideração tanto o texto escrito quanto a exposição oral e a defesa na arguição.

§ 1º. Esta etapa de atribuição de notas ocorrerá imediatamente após a arguição, em reunião privativa e fechada da banca, em que cada membro emitirá, independentemente, a nota referente ao trabalho escrito e a nota concernente à apresentação oral e defesa.

§ 2º. A nota final do aluno é resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, de zero a dez, podendo haver a repartição em meio ponto, e será divulgada logo após o término da reunião prevista no parágrafo anterior.

§ 3º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca.

§ 4º. Os artigos aprovados que obtenham nota final superior a 9 (nove) poderão ser recomendados, pela banca, para a manutenção no arquivo da Biblioteca da FLF.

§ 5º. Nos casos em que a média não cumpra o requisito do parágrafo segundo deste artigo, haverá o arredondamento, sempre a maior, para fins de registro final na ata.

§ 6º. O aluno somente será aprovado na disciplina de Trabalho de conclusão de Curso, se obter a média 7 (sete) na defesa de seu Trabalho.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Este regulamento deverá ficar disponível nos meios eletrônicos, sendo obrigação de todos os alunos e professores conhecerem e cumprirem seus termos independentemente de qualquer notificação específica ou aviso prévio.

Art. 30. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.